PROJETO DE LEI Nº 445/15

Concede Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e Fundação Cosme de Farias, entidade de Direito Público Interno, integrante da Administração Indireta desta Casa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um abono no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos servidores do quadro de pessoal efetivo e cargos comissionados ativos da Câmara Municipal de Salvador; e da Fundação Cosme de Farias, entidade de Direito Público Interno, integrante da Administração Indireta desta Casa, a ser pago em única parcela no mês de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - O benefício será concedido conforme disposto no *caput* deste artigo em sua integralidade para aqueles que estejam no exercício do cargo ou função, há pelo menos 1 (hum) ano, e proporcional àqueles com tempo inferior ao estipulado neste parágrafo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015

PAULO CÂMARA

KIKI BISPO

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

Como forma de incentivar e reconhecer os trabalhos prestados pelos servidores do Legislativo Municipal, a Comissão Executiva da Câmara concede, mais uma vez, o abono natalino.

Portanto, a comissão entende que a valorização do servidor não passa apenas pela qualificação, mas, também, pelo reconhecimento e incentivo às ações laborais que tem tornado esta Casa um exemplo de qualidade na prestação dos serviços aos vereadores e aos cidadãos soteropolitanos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Proposta no menor espaço de tempo possível.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA

KIKI BISPO

ORLANDO PALHINHA